



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 0055/2022

Em 17 de janeiro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALÚSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 566/2022 **de 18/01/2022 17:26**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1176/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

~~Assinatura do responsável:~~

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 1176/2021**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, pelo presente, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHÔ SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 07 de janeiro de 2022.

Venho através deste responder as questões referentes ao requerimento nº 1176 /2021 que são pertinentes à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

1. Durante o ano de 2021 tivemos em média 8.600 famílias atendidas com cestas básicas pela Proteção Social Básica. Vale ressaltar que muitas famílias novas acessam periodicamente os serviços em busca deste benefício.

2. As cestas básicas são compradas com recursos públicos e também são recebidas doações diversas (voluntárias e por meio de campanhas) da sociedade civil e empresários, por meio da Rede de Solidariedade, além de cestas básicas ocasionalmente advindas de outras esferas públicas (estadual e/ou federal).

3. Sim, por meio do Pregão Eletrônico nº032/2021, Processo Licitatório nº1088/2021, tendo o objeto adjudicado à empresa NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Segue abaixo links:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-de-assistencia-e-des-social/portal-da-transparencia-assistencia-e-des-social>

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-de-assistencia-e-des-social/EDITALPE032.2021CESTASBSICAS.pdf>

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-de-assistencia-e-des-social/ComunicadodeesclarecimentoPE032.2021CESTABSICA.pdf>

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-de-assistencia-e-des-social/ComunicadodeesclarecimentoPE032.2021CESTABSICAII.pdf>

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-de-assistencia-e-des-social/HOMOLOGAOPE032.2021CESTABSICANTB.pdf>

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-de-assistencia-e-des-social/2021Contrato014Livro08Processo10882021CESTABSICANTbComercial.pdf>

4. Contrato vigente em anexo.

5. Foram compradas 8 mil cestas básicas em 2020, em 2021 foram compradas 15.300 cestas básicas. Em 2020 e em 2021 a fornecedora foi a empresa NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Foram distribuídas 25.290 cestas básicas em 2021.

6. Desta secretaria as unidades são os 10 CRAS e o órgão gestor da Assistência Social. Não há por esta secretaria distribuição de cestas básicas para instituições beneficentes. Não há data padrão para distribuição das cestas. São distribuídas conforme demanda de cada unidade.

7. A equipe utiliza critérios para balizar sua avaliação técnica com o intuito de definir quais famílias serão atendidas, dentre os quais alguns perfis podemos elencar: pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas; número de membros que compõem a família; características da composição familiar (presença de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência); abandono, apartação, discriminação, isolamento; acesso a benefícios e programas sociais; exposição a situações de múltiplas vulnerabilidades sociais; histórico de solicitações da família e demais situações identificadas; durante o ápice da pandemia foram atendidas famílias positivadas com o COVID -19, que estavam em quarentena e com a renda comprometida; entre outros. Ademais, de acordo com o Art. 7º da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo (Conseas / SP) de 10/12/2019, o qual estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, no Estado de São Paulo, *“o Cadastro Único pode ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação de benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre a rentabilidade econômica.”* Considerando que todo e qualquer munícipe poderá requerer a concessão de uma Cesta Básica e que nesse momento peculiar as famílias estão recorrendo a esse auxílio constantemente, frisa-se que a competência da avaliação fica submetida a equipe técnica responsável do território de moradia. Essa ação é e continuará sendo pautada na responsabilidade e no respeito, além da qualidade do que está sendo ofertado. A relação com o usuário jamais deverá ser perversa e desumana e sim estabelecida pelo viés da cidadania.

8. As equipes técnicas buscam atender as famílias, identificando primeiramente se estão inseridas em programas municipais de transferência de renda (ex: Bolsa Cidadania e PIIS) ou se trabalham como Apoiadores do Covid / Dengue, os quais já recebem um vale alimentação. Os casos afirmativos são analisados pela equipe, dependendo da situação atual, poderão ser atendidos **excepcionalmente** ou não. Referente ao Programa Federal Auxílio Brasil, as famílias são atendidas independente de receberem ou não este benefício, uma vez que se tratam de famílias em situação de extrema vulnerabilidade, e que muitas vezes apenas o recurso do programa não é suficiente para sanar as questões de insegurança alimentar. Em relação as entidades, o CRAS trabalha em parceria, de modo a evitar a duplicidade de atendimento. Resumindo o corpo técnico adota a visão multidimensional de situações de vulnerabilidade social, a citar: fatores econômicos desfavoráveis, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, problemas graves de saúde, envolvimento em contexto de violência (social, doméstica, física, psicológica, etc.), fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social), e demais condições. Dessa forma, percebe-se que o conceito de vulnerabilidade ultrapassa a dimensão econômica, abrangendo também fatores de ordem subjetiva, pois para promover a oferta de benefícios eventuais, é

preciso se atentar tanto a vivência de dimensões materiais quanto a vivência de situação de vulnerabilidade relacional.

9. As equipes buscam atender a família que requisita o benefício da cesta básica, dando um espaço de pelo menos 30 dias, somente em casos excepcionais (ex: famílias extremamente numerosas), atende-se em um intervalo mais curto. Do mesmo modo, avalia-se o tamanho da cesta básica, pode acontecer de ser uma cesta básica menor, uma vez que também trabalhamos com cestas doadas (as quais variam o tamanho), que pode ocasionar um intervalo mais curto do que 30 dias. Não existe um número certo de cestas que serão ofertadas a família, tudo vai depender da necessidade daquele núcleo em dado momento e do 'olhar' da equipe técnica. Têm famílias que recebem cestas básicas mensalmente.

10. Os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "*Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).*".

11. Atualmente existe a cesta básica comprada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social que pesa 25kg e contém os seguintes itens: 1 pacote de arroz de 10kg, 1 pacote de feijão 3 kg, 1 pacote de biscoito salgado, 1 pacote de 200g de farinha de trigo, 1 pacote de fubá 1 kg, 1 pacote de leite em pó de 400 g, 2 pacotes de macarrão de 500 gramas , 1 pacote de sal de 1kg, 2 latas de sardinha de 125 g, 2 pacotes de molho de tomate de 140 g, 1 pacote de café de 500 gramas, 2 garrafas de óleo de 900 g, 1 achocolatado de 400 g e 1 pacote de sabão com 5 barras de 200 gramas. E como já citado acima, as demais cestas básicas doadas a Segurança Alimentar variam em tamanho e itens.

12. O valor da cesta básica é de R\$116,99.

13. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social passou a atender as famílias que estavam recebendo pela Secretaria da Educação, mediante a avaliação técnica da equipe.

14. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não é responsável por essa distribuição.

15. Não. Cada equipamento realiza o seu controle de famílias atendidas. E todas as famílias que recebem a cesta básica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social assinam um recibo com dados pessoais.

16. Em anexo a quantidade de cestas distribuídas pelos CRAS e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

17. Cada equipamento faz o seu controle por meio de recibos e registros nos prontuários.

18. Não existe isso. Como já foi mencionado existem cestas que são doadas (e que também são distribuídas as famílias) e as cestas que são compradas pela Secretaria, essas cestas vão

divergir em tamanho e itens. No entanto, majoritariamente as cestas que são encaminhadas para as unidades para serem ofertadas a população são padronizadas, pois é a cesta que é comprada por esta secretaria.

19. Servidora Pública: Giovana Perez de Arruda – Função: Gerente da Proteção Social Básica. E-mail: protecaobasica@araraquara.sp.gov.br.

20. Não.

21. A entrega de cesta básica não consiste em um programa, cada vez que o indivíduo ou família requisitar este benefício será submetido a uma avaliação técnica, se a equipe compreender que a família não irá ser contemplada por motivo de renda ou outro motivo, isso será explicado a ela. Os benefícios eventuais são situados no âmbito dos **DIREITOS** e **GARANTIAS** do SUAS. Aliás, a proteção social é garantida ao cidadão por meio de critérios normativos, conhecidos e reclamáveis, que estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Diferentemente da doação que é um ato de solidariedade caracterizado por ações voluntárias e de caridade. Conforme preconiza a LOAS (1993) em seu Art. 1º *“A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”* Considerando que todo e qualquer munícipe poderá requerer a concessão de uma Cesta Básica, frisa-se que a competência da avaliação fica submetida a equipe técnica responsável do território de moradia.

22. Desconhecemos qualquer denúncia desta natureza.

23. Desconhecemos tal denúncia.

24. É importante salientar que atualmente dos dez (10) CRAS existentes no município, apenas o CRAS Valle Verde não armazena a cesta básica no próprio prédio. A entrega de cesta básica para a população do território do Valle Verde e para a população da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (que contempla os bairros que não possuem CRAS), ocorre através dos motoristas que levam até o domicílio. Os demais CRAS organizam a entrega no próprio local. Normalmente após a avaliação técnica no CRAS, se favorável a concessão, o usuário já sai com o benefício no mesmo momento.

25. Até o presente momento é possível atender a demanda. Sempre levando em consideração a avaliação técnica.

26. 2020: valor R\$960.000,00, recursos federais provenientes dos termos estabelecidos na Portaria 369/2020 (COVID-19).

2021: valor R\$952.000,00, recursos próprios municipais (298- Concessão de Benefícios Eventuais, dotação orçamentária 945).

27. Em relação a gestão e distribuição das Cestas Básicas não irão ocorrer mudanças em 2022 em função da implementação da LOA e PPA. Destaca-se o valor estabelecido na LOA 2022 referente a concessão de Benefícios Eventuais: R\$1840.000,00. Por fim, informamos que os Benefícios Eventuais também abrangem Auxílio Funeral e Vale Transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14810-086 - Araraquara – SP
(016) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1088/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 17.780 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS.

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados pelo pregoeiro no presente Processo Licitatório, para os lotes e empresas abaixo descritos, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

LOTE 01 – CESTA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (COTA PRINCIPAL) – NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.656.358/0001-19, VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 116,99 (centro e dezesseis reais e noventa e nove centavos);

LOTE 03 – CESTA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (COTA PRINCIPAL) – NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.656.358/0001-19, VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

Sendo os lotes 02 e 04 do referido certame, fracassados.

Araraquara, 12 de Maio de 2021

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014-2021 - Livro 008 - Folhas nº 101 a 107

I - ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicado no dia 09 de janeiro de 2021, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelos Decretos Municipais nº 12.447/2021 e nº 10.110/2021, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.656.358/0001-19, I.E. 146.066.361.119, estabelecida à Rua Salvador Sancho, nº 75, Galpão 077 – Vila Homero – CEP: 05.184-400, na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. **GUILHERME ASSUNÇÃO STRAMBECK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 52.917.782-1, CPF/MF nº 433.545.898-33.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** do **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 1088/2021**, de 03 de maio de 2021, cujo objeto licitado fora **ADJUDICADO** à **DETENTORA** por decisão administrativa datada de 12 de maio de 2021, publicada em 13 de maio de 2021, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 17.780 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

- O valor unitário registrado para o **LOTE 01** é de **R\$ 116,99 (cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**. Sendo:
 - Quantidade: 15.300 (quinze mil e trezentas) cestas básicas;
 - O valor registrado fora 35,74% abaixo do valor referencial (preço de mercado vigente na data da licitação);
- O valor unitário registrado para o **LOTE 03** é de **R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Sendo:

- Quantidade: 702 (setecentas e duas) cestas básicas;
- O valor registrado fora 31,77% abaixo do valor referencial (preço de mercado vigente na data da licitação)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

02.02. Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

02.02.01. Qualquer documento que faça às vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento dos bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

02.03. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

02.04. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.05. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 05 (CINCO) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

02.05.01. O local da entrega dos bens deverão ser entregues:

- **LOTE 01** na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier – CEP: 14.810-142 – Telefone: (16) 3301-6176, das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis de acordo com os pedidos que serão enviados; e
- **LOTE 03** no Fundo Social de Solidariedade de Araraquara, sito à Rua Imaculada Conceição, nº 3885 – Vila Yamada – CEP: 14.802-135 – Araraquara/SP, Telefone: (16) 3331-5406/ 99621-8877, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis de acordo com os pedidos que serão enviados.

02.06. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

02.07. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.08. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.03. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

03.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente “Ata de Registro de Preços” será regida pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado.

05.02. Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de sua Gerência de Proteção Básica o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

07.02. As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021.

07.03. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.04. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.05. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.06. É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.

07.06.01. A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

07.07. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico 032/2021, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

09.02. Os preços registrados são irremovíveis.

09.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01. O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros documentos que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01. Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

10.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

10.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.01.04. Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua 13 de Maio, 1264, Vila Xavier, Araraquara - SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

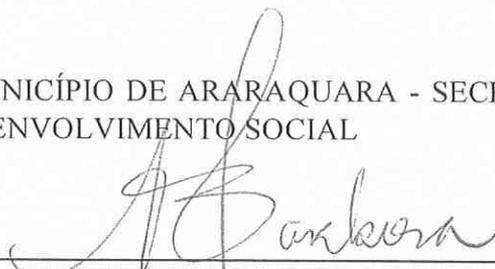
12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, 13 de maio de 2021.

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 13.656.358/0001-19)

NTB
COMERCIAL
DE ALIMENTOS
LTDA:1365635
8000119

Assinado de forma digital por NTB
COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA:13656358000119
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao
Paulo, ou=VideoConferencia,
ou=11871388000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA:13656358000119
Dados: 2021.05.13 15:28:53 -03'00'

GUILHERME ASSUNÇÃO STRAMBECK DA COSTA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:



WILSON ROBERTO F. LUIZ JR

RG: 43.966.696-X SSP/SP
CPF/MF: 355.381.948-09

2) 
WINIA MASSONETO P. PARRON

RG: 42.089.419-6 SSP/SP
CPF/MF: 357.254.638-93





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1088/2021;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014-2021 - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 101 A 107;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 17.780 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL: 15.300 (QUINZE MIL E TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS, COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 116,99 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); E

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL: 702 (SETECENTAS E DUAS) CESTAS BÁSICAS, COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 69,65 (SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Araraquara, 14 de maio de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

para retirada no site (www.aramina.sp.gov.br) ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Aramina, na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, nº. 795, Aramina/SP, no horário das 12 às 16 horas, contato pelo telefone OXX16-3752-7002 e e-mail licitacao@aramina.sp.gov.br.

Aramina/SP, 14 de Maio de 2021.
MÁRIA MADALENA DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Processo Nº: 1088/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2021; Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; Contratado: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Contrato Nº: Ata de Registro de Preço Nº 014-2021 - Livro 08 - Folhas Nº 101 A 107; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 17.780 (DEZESETE MIL SETECENTOS E OITENTA) CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; Vigência: 12 (doze) meses. Lote 01 - cota principal: 15.300 (quinze mil e trezentas) cestas básicas, com o valor unitário de R\$ 116,99 (cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos); e Lote 03 - Cota Principal: 702 (setecentas e duas) cestas básicas, com o valor unitário de R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS

EDITAL Nº 1/2021
CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Arco-Iris, em atendimento a legislação vigente (Lei 0340/2015), Convida toda a População deste Município para participar da Audiência Pública, para avaliação das Metas do Plano Municipal de Educação 2015-2025, que se realizará no dia 08 de Junho de 2021, às 19h, na Sede da Câmara Municipal de Arco-Iris. Conselho Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Arco-Iris - Resolução nº. 001, de 13 de maio de 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS de Arco-Iris.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS de Arco-Iris, através desta faz saber: Art. 1º Fica aprovado, que o Regimento Interno de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Arco-Iris; Art. 2º O Regimento que esta Resolução trata ficará arquivado juntamente com a documentação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB desta municipalidade, devidamente assinado por todos os membros titulares; Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Decreto nº 955 de 14 de Abril de 2021.

Arco-Iris - SP, 13 de Maio de 2021.
JANEIDE SANTANA DE MELO
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2026/2021
Objeto: Acordo de Cooperação Técnica Nº 18623322/2021 - NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP. Participe 1 (Conveniente): União, por intermédio da Superintendência do DPF do Estado de São Paulo. Participe 2 (Conveniado): Município de Bertioiga. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de Bertioiga/SP. Data da Assinatura: 04/05/2021. Prazo de vigência: 10 (dez) anos. Valor: não há.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

Processo Administrativo 39/2021 - Contratante: Prefeitura Do Município De Cabralia Paulista. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae. Início Do Recebimento Das Propostas: 08:00 Do Dia 12/05/2021.

Fim Do Recebimento Das Propostas: 17:00 Do Dia 28/05/2021.
Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 09:00 Às 10:00 Horas Do Dia 31/05/2021. Referência De Tempo: Horário De Brasília (DF). Local: Prefeitura Municipal - Rua Joaquim Dos Santos Camponez, 661 - Centro - Cabralia Paulista.

Os Interessados Poderão Retirar Edital Completo Através Do Site Da Prefeitura: www.Cabralia.Sp.Gov.Br, Ou Pessoalmente Na Prefeitura, No Horário Comercial Das 8:00 As 11:00 Das 13:00 As 17:00 Horas.

Cabralia Paulista, 12 de maio de 2021.
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Processo Administrativo 24/2021 - Contratante: Prefeitura Do Município De Cabralia Paulista. Objeto: Aquisição De Prótese Total E Ponte Movel. Recebimento Das Propostas: 08:00h Do Dia 13/05/2021 Até 08:00h Do Dia 31/05/2021.

Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 08:01h As 08:59h Do Dia 31/05/2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 09:00 H Do Dia 31/05/2021. Referência De Tempo: Horário De Brasília (DF). Local: Prefeitura Municipal - Rua Joaquim Dos Santos Camponez, 661 - Centro - Cabralia Paulista.

Os Interessados Poderão Retirar Edital Completo Através Do Site Da Prefeitura: www.Cabralia.Sp.Gov.Br, Ou Pessoalmente Na Prefeitura, No Horário Comercial Das 8:00 As 11:00 Das 13:00 As 17:00 Horas.

Cabralia Paulista, 19 de abril de 2021.
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

Processo Administrativo: PMC.2020.00046153-55-Interessado:Secretaria Municipal de Saúde- Objeto: Registro de Preços de módulo de fibras para uso do Programa IST/AIDS

Recebimento das Propostas do item 01: das 08h do dia 31/05/21 às 09h do dia 01/06/21 -Abertura das Propostas do item 01: a partir das 09h do dia 01/06/21 -Início da Disputa de Preços: a partir das 09h30m do dia 01/06/21 -Disponibilidade do Edital: a partir de 18/05/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adiciona is com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 14 de maio de 2021
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Processo nº: 6202/17 - Adit. 08
Entidade Social: Centro de Recuperação Humano Renascer - Projeto: Casa do Caminho
Gestor do Projeto: Maria Lucia de Melo
Valor Global: R\$ 80.000,00 - Valor mensal R\$ 16.000,00 - Fonte 05 - Federal
Período de Vigência: 01 de maio a 30 de setembro de 2021
Modalidade: Serviço Complementar Emergencial no acolhimento a população adulta em situação de rua com vistas à prevenção do COVID-19 e disseminação do vírus.

Processo nº: 6200/17 - Adit. 07
Entidade Social: Centro de Recuperação Humano Renascer - Projeto: Luz do Caminho
Gestor do Projeto: Maria Lucia de Melo
Valor Global: R\$ 72.000,00 - Valor mensal R\$ 14.400,00 - Fonte 05 - Federal
Período de Vigência: 01 de maio a 30 de setembro de 2021
Modalidade: Serviço Complementar Emergencial no acolhimento a população adulta em situação de vulnerabilidade social com vistas à prevenção do COVID-19 e disseminação do vírus.

Processo nº: 6259/17 - Adit. 10
Entidade Social: Instituto Pro+Vida - Projeto: Abrigo para Idosos
Gestor do Projeto: Viviane Dias Vieira de Oliveira
Valor Global: R\$ 72.000,00 - Valor mensal R\$ 14.400,00 - Fonte 05 - Federal
Período de Vigência: 01 de maio a 30 de setembro de 2021
Modalidade: Serviço Complementar Emergencial no acolhimento a pessoas Idosas com vistas à prevenção do COVID-19 e disseminação do vírus.

Processo nº: 6198/17 - Adit. 08
Entidade Social: Casada Criança de Caraguatatuba - Projeto: Abrigo para Crianças e Adolescentes
Gestor do Projeto: Marivalda Salles dos Santos e Iara Freire da Costa
Valor Global: R\$ 80.000,00 - Valor mensal R\$ 16.000,00 - Fonte 05 - Federal
Período de Vigência: 01 de maio a 30 de setembro de 2021
Modalidade: Serviço Complementar Emergencial no acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com vistas à prevenção do COVID-19 e disseminação do vírus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.619/2021
ADJUDICO o objeto daTomada de Preços nº 004/2021-contratação de empresa especializada com o fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação no bairro Lagoa Dourada - Rua Sebastião Martins, conforme especificações e demais informações constantes dos anexos que integram o presente Edital, a favor da empresa:GODOY & TABACO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro,14 demaio de 2021.
THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.619/2021
Adoto o Parecer da Comissão Municipal de Licitações para HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 004/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com o fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação no bairro Lagoa Dourada - Rua Sebastião Martins, conforme especificações e demais informações constantes dos anexos que integram o presente Edital, a favor da empresa:GODOY & TABACO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

Cruzeiro,14 demaio de 2021.
THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

PROCESSO Nº 109/2021
Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial n.º 055/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Data da sessão: 28/05/2021, horário: 09h00. Local: Sala do Cidadão (Paço Municipal). Edital na íntegra: <http://www.dracena.sp.gov.br>.

Dracena, 14 de Maio de 2021.
JULIANA CORRÊA PEREIRA DA SILVA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 14.509 /2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO, GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS, SARJETÃO DE CONCRETO, PASSEIO EM CONCRETO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - AV. WALTER MIRANDA (TRECHO ESTRADA CORONEL JOAQUIM BRANCO / RUA 16 + 18,84M) - BALNEÁRIO TROPICAL.
Informamos que a Licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 13/2020, Processo nº 14.509/2020, foi homologada e adjudicada pelo senhor Prefeito Municipal, no dia 17/03/2021, em favor da empresa:
CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI - EPP, que apresentou proposta no menor valor global de R\$ 162.935,71 (Cento e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

Itanhaém, 14 de março de 2021.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito



DETALHAMENTO DAS CONCESSÕES EM 2021

PERÍODO ANALISADO: 20/12/2021 a 23/12/2021

TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS PELA SMADS EM 2021: 7.303
 TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS PELOS CRAS EM 2021: 17.987
 TOTAL GERAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021: 25.290
 TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021: 8.609

SMADS	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	120
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	93
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	7.303
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	1.263

CRAS MARIA LUIZA	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	25
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	24
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	489
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	266

CRAS HORTÊNSIAS	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	43
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	101
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	1.761
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	558

CRAS CRUZEIRO DO SUL	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	43
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	100
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	1.431
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	593

CRAS SÃO RAFAEL	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	22
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	36
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	1.643
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	400

CRAS VALE DO SOL	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	54
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	54
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	1.321
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	750

CRAS CECAP	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	45
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	45
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	1.955
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	1.734

CRAS SELMI DEI	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	23
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	35
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	1.997
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	663

CRAS PARQUE SÃO PAULO	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	36
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	130
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	2.392
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	972

CRAS YOLANDA ÓPICE	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	25
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	44
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	1.084
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	392

CRAS VALLE VERDE	
CESTAS SOLICITADAS NA SEMANA	41
CESTAS CONCEDIDAS NA SEMANA	24
TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS EM 2021	1.862
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM 2021	1.018

TOTAL DE CESTAS CONCEDIDAS PELOS CRAS NA SEMANA ANALISADA:	
	593

QUESTÃO 16